



OBRIGAÇÃO DE DAR E SUAS PECULIARIDADES

Autor(res)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
Maria Eduarda De Paula Assunção

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A obrigação de dar é um dos tipos fundamentais de obrigação civil e está presente no âmbito do direito das obrigações. É um tipo de obrigação civil em que o devedor se compromete a entregar um objeto determinado ao credor. Possui peculiaridades como a determinação do objeto, transferência da propriedade, entrega específica e responsabilidade pela conservação. Pode ser de coisa certa (objeto determinado) ou incerta (objeto não determinado). Deve ser cumprida conforme contrato ou legislação vigente, garantindo o direito do credor receber o objeto acordado.

Objetivo

Este trabalho tem como objetivo analisar a obrigação de dar como um instituto fundamental do direito das obrigações, destacando seus fundamentos jurídicos e suas aplicações práticas. Serão abordados conceitos essenciais, fontes de surgimento, características e consequências do descumprimento da obrigação de dar. Além disso, serão apresentados casos práticos e jurisprudência relacionados à matéria.

Material e Métodos

A obrigação de dar é um dos tipos mais comuns de obrigações no direito civil. Neste tipo de obrigação, uma das partes se compromete a entregar um bem determinado à outra parte. A peculiaridade deste tipo de obrigação está na transferência da propriedade do bem, que passa do devedor para o credor no momento da entrega. Diferentemente das obrigações de fazer e de não fazer, na obrigação de dar o devedor é obrigado a realizar uma prestação material. Além disso, é importante destacar que a obrigação de dar está sujeita aos princípios gerais do direito civil, como a boa-fé, a função social do contrato e a autonomia da vontade das partes. É fundamental que as partes estejam cientes de seus direitos e deveres ao celebrar um contrato de obrigação de dar, a fim de evitar possíveis conflitos e garantir o cumprimento adequado do acordo.

Resultados e Discussão

Resultados

1. Definição da Obrigação de Dar: - Clarificação dos elementos essenciais da obrigação de dar, incluindo o sujeito ativo (credor), o sujeito passivo (devedor) e o objeto da obrigação (coisa certa ou incerta).
2. Natureza Jurídica:



3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera



- Identificação da natureza jurídica da obrigação de dar, discutindo se é uma obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta ou de dar coisa fungível.

Discussão:

1. Interpretação e Aplicação Jurisprudencial:

- Discussão sobre como os tribunais interpretam e aplicam as regras relacionadas à obrigação de dar, considerando casos concretos e jurisprudência consolidada.

2. Desafios na Execução da Obrigação:

- Análise dos desafios práticos enfrentados na execução da obrigação de dar, como a identificação do objeto da obrigação, a entrega da coisa e a verificação de sua qualidade.

Conclusão

A obrigação de dar é um instituto jurídico essencial para a garantia da segurança e efetividade das relações patrimoniais, estabelecendo regras claras e precisas para a transferência de bens e direitos. Sua correta aplicação é fundamental para a preservação da ordem jurídica e a proteção dos direitos das partes envolvidas. Por meio deste trabalho, esperamos contribuir para o aprofundamento do conhecimento sobre a obrigação de dar e sua relevância no contexto jurídico contemporâneo.

Referências

1. "Curso de Direito Civil: Obrigações"

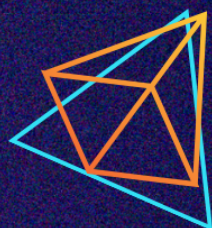
2. "Teoria Geral das Obrigações"

3. "Código Civil Comentado"

4. Artigos Jurídicos Especializados

5. Jurisprudência

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera